



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, terça-feira, 31 de março de 2020

Número 61

### GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

#### LEIS

##### LEI Nº 17.336, DE 30 DE MARÇO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 387/18, DO VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO – PSB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da previsão de solução para carregamento de veículos elétricos em edifícios (condomínios) residenciais e comerciais, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 5 de março de 2020, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da previsão de solução para recarga de veículos elétricos em edifícios (condomínios) residenciais e comerciais no Município de São Paulo. A solução adotada deve prever:

I - modo de recarga do veículo elétrico conforme normas técnicas brasileiras;

II - medição individualizada e cobrança da energia consumida, conforme procedimentos vigentes das concessionárias.

Art. 2º (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 3º Esta Lei não se aplica em empreendimentos resultantes de programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos desde que comprovada a impossibilidade técnica ou econômica.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 12 (doze) meses após a data de sua publicação, e será implementada conforme o seguinte cronograma:

I - para projetos de edificações novas, protocolados a partir da data de vigência desta Lei;

II - (VETADO)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de março de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 30 de março de 2020.

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 59.318, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 175.584.154,94 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 175.584.154,94 (cento e setenta e cinco milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.3010.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.075.899,96
16.10.12.365.3010.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.597.058,09
16.11.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000.000,00
16.12.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000.000,00
16.12.12.365.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.116,78
16.13.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000.000,00
16.14.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.684.308,44
16.15.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000.000,00
16.16.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000.000,00
16.17.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000.000,00

16.18.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000.000,00
16.19.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000.000,00
16.20.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000.000,00
16.21.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000.000,00
33509200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	53.219,80
16.22.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000.000,00
16.23.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000.000,00
25.10.13.392.3001.2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	25.421,68
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
25.10.13.392.3001.6372	Oficina nos Equipamentos Culturais	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.200,00
37.50.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	
44913900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.945.167,38
84.24.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	35.000,00
84.24.10.302.3003.4107	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial	
33903000.00	Material de Consumo	2.000.000,00
84.26.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.762,81
		175.584.154,94

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.499.958,05
16.10.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.737.528,24
16.10.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.116,78
16.10.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.173.000,00
25.10.13.392.3001.2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade	
33903000.00	Material de Consumo	25.421,68
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903100.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
25.10.13.392.3001.6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.200,00
37.50.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.945.167,38
84.24.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	2.035.000,00
84.26.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	150.762,81
		175.584.154,94

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 30 de março de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 30 de março de 2020.

##### DECRETO Nº 59.319, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 56.711.522,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 56.711.522,00 (cinquenta e seis milhões e setecentos e onze mil e quinhentos e vinte e dois reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
90.10.08.243.3013.6160	Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	
33903900.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.711.522,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 30 de março de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 30 de março de 2020.

##### DECRETO Nº 59.320, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.500.000,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	4.500.000,00
		4.500.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500.000,00
		4.500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 30 de março de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 30 de março de 2020.

##### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 28 DE MARÇO DE 2020, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES:

DECRETO Nº 59.313, DE 27 DE MARÇO DE 2020

No parágrafo único do Art. 4º, leia-se como segue e não como constou:

Art. 4º - .....

Parágrafo único. Caso necessário, serão convidados a participar das reuniões outros Secretários Municipais, outras autoridades públicas, bem como especialistas e técnicos indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Presidente do Tribunal de Contas do Município ou pelo Prefeito.

#### RAZÕES DE VETO

##### PROJETO DE LEI Nº 387/18

##### OFÍCIO ATL Nº 29, DE 30 DE MARÇO DE 2020

##### REF.: OFÍCIO SGP-23 Nº 00195/2020

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 387/18, de autoria do Vereador Camilo Cristóforo, aprovado em sessão de 5 de março do corrente ano, que dispõe sobre a obrigatoriedade da previsão de solução para carregamento de veículos elétricos em edifícios (condomínios) residenciais e comerciais no Município de São Paulo.

Não obstante o meritório intento de seu autor, a mensagem aprovada não reúne condições de ser integralmente convertida em lei, sendo de rigor o veto aos seus artigos 2º e 4º e ao inciso II do artigo 6º, pelas razões a seguir aduzidas.

Com efeito, a adaptação de edificações existentes para possibilitar o carregamento de veículos elétricos, conforme determina o artigo 2º da proposta, ocasionaria grande ônus financeiro aos condôminos, sem que já houvesse uma efetiva necessidade da aludida solução, na medida em que esses veículos ainda não estão ao alcance da maioria da população.

Portanto, ao estabelecer a obrigação de adaptação das edificações existentes, o dispositivo causa ônus excessivo aos condôminos, sem que disso advenha substancial benefício ao interesse público, razão pela qual a medida se revela desproporcional, sendo imprescindível o veto ao artigo 2º da proposição e, em consequência, ao inciso II do seu artigo 6º.

Por outro lado, ante a necessidade de realização de estudos para a regulamentação da medida, bem como do envolvimento de diversos órgãos municipais, o prazo previsto no artigo 4º do texto aprovado se mostra exíguo, razão pela qual se impõe o veto de referido artigo.

Nessas condições, assentados os fundamentos que me compelem a vetar os mencionados dispositivos do projeto de lei vindo à sanção, devolvo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRUNO COVAS, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

#### PORTARIAS

##### PORTARIA 376, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Processo SEI nº 6010.2020/0000660-2  
BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1. CLAUDINEI IGNOCENCIO DE OLIVEIRA, RF 747.529.2, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme, vaga 14275.

2. ANDRE RODRIGUES MORENO, RF 800.625.3, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura São Miguel Paulista, vaga 15623.

3.IVALDO DA SILVA, RF 678.863.7, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Ermelino Matarazzo, vaga 15542.

4. RODNEY VICENTE DE SOUZA, RF 849.138.1, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Penha, vaga 15473.

5. EDMAR DOURADO DOS SANTOS JUNIOR, RF 726.795.9, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Capela do Socorro, vaga 15301.

6. ALAN DOS SANTOS LEAL, RF 879.450.2, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Casa Verde/Vila Nova Cachoeirinha, vaga 14046.

7. SIDNEY LUIZ DA CRUZ, RF 859.009.5, a pedido e a partir de 23/03/2020, do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14126.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de março de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

##### PORTARIA 377, DE 30 DE MARÇO DE 2020

##### Processo SEI nº 6016.2020/0027155-4

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei 10.429, de 24 de fevereiro de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para integrar o Conselho Municipal de Educação de São Paulo, nos termos da Lei 10.429, de 24 de fevereiro de 1988, e dos Decretos 33.892, de 16 de dezembro de 1993, e 34.441, de 18 de agosto de 1994, com mandato de 6 (seis) anos, os seguintes membros:

I - Representantes do Magistério

Titular: Fátima Cristina Abrão, RG 25.398.202-9

Suplente: João Alberto Fiorini Filho, RG 3.181.678-2

II - Representantes da Comunidade:

Titular: Teresa Roserley Neubauer da Silva, RG 3.410.708-3

Suplente: Vera Lucia Wey, RG 3.671.038-6

Titular: Fernando Padula Novaes, RG 26.407.545-6

Suplente: Neide Cruz, RG 3.581.028-2

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 151-PREF, de 1º de abril de 2014, 286-PREF, de 27 de junho de 2014, e 84-PREF, de 20 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de março de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

&lt;